

REGULAMENTO DO PROGRAMA EDUCA MAIS BRASIL

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa EDUCA MAIS BRASIL.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, concede aos participantes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que se inscreverem em um dos cursos listados no site do programa Educa Mais Brasil.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 01/10/2019 a 11/03/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção dos descontos os candidatos precisam atender aos requisitos do programa e deste regulamento.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Somente estarão aptos a participar da seleção deste programa os candidatos que não estão matriculados ou que nunca estiveram matriculados na Unicesumar.

4.2. O candidato que optar por entrar pelo programa Educa Mais Brasil terá direito a um desconto de 30% de pontualidade nos cursos de Graduação EAD e 20% nos cursos híbridos para os polos que não estão participando da **Campanha Chegamos**, (consultar regulamento em <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos/>), 37% de pontualidade nos cursos de graduação EAD nos polos participantes da **Campanha Chegamos** e

20% de pontualidade nos cursos híbridos da Unicesumar, aplicado sobre o valor da mensalidade integral, a partir da 2ª mensalidade.

4.2.1. O percentual de desconto ofertado pelo **Educa + Brasil** será garantido, porém, os valores das mensalidades podem ser alterados de acordo com a tabela de preços vigente no momento da inscrição.

4.3. Para ter direito ao desconto, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de adesão que ficará disponível após inscrição no site: <https://www.educamaisbrasil.com.br/>. Após o pagamento, o candidato deverá se dirigir ao polo de apoio presencial, realizar sua inscrição na Unicesumar e ser aprovado no processo seletivo da instituição.

4.3.1. Para realizar a inscrição na Unicesumar, será necessário que o pagamento da taxa de adesão já tenha sido compensado. Quando a opção de pagamento da taxa de adesão for cartão de crédito, a baixa ocorrerá em até 24 horas úteis. Caso a opção de pagamento seja por boleto bancário, a baixa ocorrerá em até 48 horas úteis. Dessa forma, só será possível realizar a inscrição na Unicesumar, após esse prazo.

4.3.2. O candidato que opte entrar pelo programa ficará isento de pagar a 1ª mensalidade para a Unicesumar, devendo esta, ser paga diretamente ao programa (taxa de adesão).

4.3.3. Além das mensalidades do curso que o aluno paga para a Unicesumar, o aluno beneficiado, a cada semestre, deverá pagar uma taxa de renovação para o **Educa Mais Brasil**, que será de 50% do valor pago da adesão, corrigido pelo **INPC**.

4.3.4. Em caso de desistência, o candidato terá o prazo de até 15 dias após o pagamento da Taxa de adesão, para solicitar a devolução do dinheiro e não poderá ter feito a matrícula na Unicesumar. Dessa forma, o **Educa + Brasil** compromete-se a restituir a quantia equivalente a 80% do valor da Taxa de Adesão paga pelo aluno beneficiado ou responsável.

4.4. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação e dependências.

4.4.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.4.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

4.5. Os descontos provenientes desse programa NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, serviços ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto concedido neste Regulamento, caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive o PROUNI e de convênios.

4.9. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de curso, só será permitido com a autorização do **Educa Mais Brasil**, que deverá ser anexado junto com protocolo de mudança de curso.

4.10. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de polo, só será possível mudança se o polo que ele queira esteja participando do programa. Será necessária autorização do **Educa Mais Brasil**, além do anexo da autorização junto com protocolo de mudança de polo.

4.11. Nos casos que o aluno solicitar a reabertura do processo, o mesmo deverá pagar a mensalidade para a Unicesumar e a taxa que o **Educa Mais Brasil** cobrar. Ou seja, o processo não será o mesmo o do primeiro ingresso do aluno.

4.12. Os descontos NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.13. Os alunos ingressantes pelo processo seletivo **Educa Mais Brasil**, mesmo que indicados por amigos não possuíram direito ao desconto de 20% referente ao programa “Eu Indico”, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa Educa Mais Brasil. Porém, após o ingresso podem participar como indicadores da campanha “Eu Indico” e receberão o benefício, conforme regulamento da campanha “Eu Indico”.

4.13.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.14. A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível, tendo sua validade de contratação restrita ao período estabelecido junto à empresa conveniada.

4.15. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.16. Não é permitido enviar aproveitamento de estudos – fluxo rápido para candidatos ingressantes através do programa Educa + Brasil.

4.17. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 01 de outubro de 2019.

UniCesumar